



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31



ESTADO DA BAHIA

I. REGÊNCIA LEGAL

Lei federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal Nº 010/2023; Decreto Municipal Nº 011/2023; Decreto Municipal Nº 012/2023; Decreto Municipal Nº 013/2023; Decreto; Municipal Nº 014/2023; Decreto Municipal Nº 033/2023;

II. ÓRGÃO INTERESSADO

Prefeitura Municipal de Baianópolis - Secretaria Municipal de Educação

III. MODALIDADE

Pregão eletrônico nº. 001/2024

IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 011/2024

V. TIPO DE LICITAÇÃO

Menor preço do Lote

VI. REGIME DE EXECUÇÃO

INDIRETA

VII. OBJETO

Aquisição de material permanente (mobiliário escolar) para atender a necessidade da secretaria municipal de Educação de Baianópolis – Bahia.

VIII. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública *on-line*, conduzido por servidor público denominado pregoeiro, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – internet, através do endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e2.com.br> – Edição de Processo 1038601, constante do site do banco do brasil S/A, gestor do sistema.

Recebimento das propostas de preços: 26/02/2024 a 08/03/2024 às 08:00 horas;

Abertura das propostas de preços: 08/03/2024 às 08:00 horas;

Início da sessão de disputa: 08/03/2024 às 09:00 horas

Local: <http://www.licitacoes-e2.com.br> – Edição de Processo 1038601

IX. LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

Prefeitura de Municipal de Baianópolis-Bahia Praça Municipal, nº 10 – centro, sala de licitações, das 08:00h as 16:00h em dia útil ou através do e-mail licitacao@baianopolis.ba.gov.br

X. Pregoeiro responsável

TÉCIO DE ANDRADE BEZERRA

Pregoeiro Oficial

Decreto Nº 022/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31



ESTADO DA BAHIA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Edição de Processo Nº: 1038601
Processo Administrativo Nº 011/2024
Município De Baianópolis – Bahia

O **Município de Baianópolis - Bahia**, através de seu pregoeiro, designado pelo decreto n.º 022/2024, realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 010/2023; Decreto Municipal Nº 011/2023; Decreto Municipal Nº 012/2023; Decreto Municipal Nº 013/2023; Decreto; Municipal Nº 014/2023; Decreto Municipal Nº 033/2023 e da lei complementar nº 123/2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

Recebimento das propostas de preços: 26/02/2024 a 08/03/2024 às 08:00 horas;
Abertura das propostas de preços: 08/03/2024 às 08:00 horas;
Início da sessão de disputa: 08/06/2024 às 09:00 horas

Local: <http://www.licitacoes-e2.com.br> – Edição de Processo 1038601

Critério de julgamento:

menor preço do lote

menor preço do item

maior desconto

Modo de disputa: **Aberto e Fechado**

Impugnações e esclarecimentos até às **14:00 horas do dia 06/03/2024.**

1. Do objeto.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição de mobiliário escolar para atender as escolas da rede municipal de ensino infantil**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será de itens agrupados em um único lote, conforme tabela constante do termo de referência,

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, considerado o menor dispêndio para a administração, nos termos do art. 34 da lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. Dos recursos orçamentários

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da união para o exercício de 2024:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31



ESTADO DA BAHIA

UNIDADE: 02.05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 1012 - MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE MUN. DE ENS. PRÉ ESCOLAR – CRECHES

AÇÃO: 1013 - MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE MUN. DE ENSINO INFANTIL

AÇÃO: 2022 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - MDE 25%

AÇÃO: 2023 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 25%

AÇÃO: 2027 - ATENDIMENTO AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE

AÇÃO: 2028 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

AÇÃO:

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.52.0.0. -. Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 15001001 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - MDE (CO 1001)

FONTE DE RECURSO: 15500000 - SALARIO EDUCACAO

FONTE DE RECURSO: 15510000 - FNDE - PDDE

FONTE DE RECURSO: 15690000 - FNDE - Outras Transf.

3. Do credenciamento.

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no sistema de cadastramento unificado de fornecedores - SICAF que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro deverá ser feito no banco do brasil no sítio, www.licitacoes-e2.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. Da participação no pregão eletrônico.

4.1. Poderão participar deste pregão eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no sistema de cadastramento unificado de fornecedores - SICAF

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual -MEI, nos limites previstos da lei complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31



ESTADO DA BAHIA

- 4.3.2.** Que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6.** Organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição (acórdão nº 746/2014-tcu-plenário).
- 4.3.7.** Agente público do órgão ou entidade licitante
- 4.4.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5.** Como condição para participação no pregão eletrônico, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a administração pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 4.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 4.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, xxxiii, da Constituição Federal de 1998;
- 4.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos iii e iv do art. 1º e no inciso iii do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

5. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação.

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31



ESTADO DA BAHIA

- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei nº 123/2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. Do preenchimento da proposta.

- 6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
 - 6.1.2. Marca de cada item ofertado;
 - 6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do termo de referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances.

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.
- 7.2. o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31



ESTADO DA BAHIA

apresentem as especificações técnicas exigidas no termo de referência, conforme art. 59 da lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.5. iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01** (um centavo de real).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31



ESTADO DA BAHIA

- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no Diário Oficial do Município, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à receita federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei nº 123/2006, regulamentada pelo decreto nº 8.538/2015.
- 7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado e fechado.
- 7.28.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.28.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.28.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
 - 7.28.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 7.28.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31



ESTADO DA BAHIA

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;

7.29.2. Empresas brasileiras;

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. Da aceitabilidade da proposta vencedora.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (acórdão nº 1455/2018 -TCU - plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (**vinte e quatro**) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. o prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31



ESTADO DA BAHIA

- 8.7.2.** dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 8.7.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **02 dias** úteis contados da solicitação.
- 8.7.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.7.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.7.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste edital e no termo de referência, a proposta do licitante será recusada.
- 8.7.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no termo de referência.
- 8.7.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.7.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 02 dias, após o qual poderão ser descartadas pela administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.7.3.7.** os licitantes deverão colocar à disposição da administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.8.** a administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
- 8.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.10.** Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.11.** O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.
- 8.11.1.** Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.12.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lc nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



9. Da habilitação.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no sistema, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS e o e o cadastro nacional de empresas punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro nacional de condenações cíveis por atos de improbidade administrativa, mantido pelo conselho nacional de justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de inidôneos, mantida pelo tribunal de contas da união – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da lei complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes sistema, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 horas sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31



ESTADO DA BAHIA

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: certificado da condição de microempreendedor individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 Inscrição no registro público de empresas mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na junta comercial ou inscrito no registro civil das pessoas jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização;

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.9.1 Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) ou no cadastro de pessoas físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3 Prova de regularidade fiscal perante a fazenda nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela secretaria da receita federal do Brasil (RFB) e pela procuradoria-geral da fazenda nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da união (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à seguridade social, nos termos da portaria conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do secretário da receita federal do Brasil e da procuradora-geral da fazenda nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31



ESTADO DA BAHIA

- 9.9.4 Prova de regularidade com o fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS);
- 9.9.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452/1943;
- 9.9.6 Prova de regularidade junto à fazenda estadual, através da certidão negativa conjunta junto aos tributos estaduais, emitida pela secretaria da fazenda estadual onde a empresa for sediada;
- 9.9.7 Prova de regularidade junto à fazenda municipal, através da certidão negativa junto aos tributos municipais, emitida pela secretaria da fazenda municipal onde a empresa for sediada;
- 9.9.8 A documentação exigida para fins de habilitação, fiscal, social e trabalhista, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF
- 9.9.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Habilitação econômico-financeira.

- 9.10.1 Certidão negativa de falência, (lei nº 14.133/21 art. 69, II, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- 9.10.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 9.10.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2022), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 9.10.3.1 Os documentos referidos deste caput limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos
 - 9.10.3.2 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do decreto nº 8.538/2015);
 - 9.10.3.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 9.10.3.4 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
 - 9.10.3.5 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
 - 9.10.3.6 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31



ESTADO DA BAHIA

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.4.2 As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.5 Em se tratando de Microempresas e empresas de pequeno porte é facultado apresentação do Balanço Patrimonial.

9.11 Qualificação técnica.

9.11.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **atestado (s) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31



ESTADO DA BAHIA

9. Do encaminhamento da proposta vencedora.

- 10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 horas** a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.
- 10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.
- 10.3.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. Dos recursos.

- 11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 11.2.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
- 11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

12. Da reabertura da sessão pública.

- 12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31



ESTADO DA BAHIA

fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lc nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. Da adjudicação e homologação.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará e homologará a licitação.

14. Da garantia de execução.

14.1. A critério da autoridade competente não haverá exigência de garantia contratual da execução dos termos do artigo 96 da lei nº 14.133, de 2021, pelas razões dos índices que medem a situação financeira da empresa no balanço patrimonial exigida neste edital.

15. Do termo de contrato ou instrumento equivalente

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado termo de contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (nota de empenho/carta contrato/autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato ou aceite do instrumento equivalente, a administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (ar) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela administração

15.3. O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o poder público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da instrução normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, DA lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao cadin.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31



ESTADO DA BAHIA

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. Do reajustamento em sentido geral.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no termo de referência, anexo a este edital.

17. Do recebimento do objeto e da fiscalização.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no termo de referência.

18. Das obrigações da contratante e da contratada.

18.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no termo de referência.

19. Do pagamento.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no termo de referência, anexo a este edital.

20. Das sanções administrativas.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31



ESTADO DA BAHIA

- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Da fraude e da corrupção - os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.5.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

A) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

B) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

C) prática concertada: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

D) prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

E) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. Da impugnação ao edital e do pedido de esclarecimento.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A **impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no e-mail licitacao@baianopolis.ba.gov.br**

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sistema sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31



ESTADO DA BAHIA

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o edital).

22. Das disposições gerais.

22.1. Da sessão pública do pregão eletrônico divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

22.12. a o órgão, poderá revogar este pregão eletrônico por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do pregão eletrônico induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. é facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão eletrônico, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.licitacoes-e2.com.br> – Edição de Processo 1038601, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Municipal, 10,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31



ESTADO DA BAHIA

Centro, Baianópolis/BA, nos dias úteis, no horário das 08h às 14h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – termo de referência

ANEXO II – estudo técnico preliminar

ANEXO III – modelo de proposta de preços;

ANEXO IV – modelo de declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

ANEXO V – modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da constituição federal;

ANEXO VI – modelo de declaração do porte da empresa;

ANEXO VII – modelo de declaração de idoneidade;

ANEXO VIII – declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO IX – minuta do contrato;

ANEXO X – mapa de risco

Jandira Soares Silva Xavier
Prefeita municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31



ESTADO DA BAHIA

ANEXO Nº 01

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Educação

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Aquisição de mobiliário escolar para atender as escolas de ensino infantil da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de Baianópolis-BA, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Qtde	Unid.	Produto
01	20	Conj.	<p>Conjunto refeitório adulto mesa com tampo injetado e cadeira 10 lugares mesa composta por tampos modulares, tampo injetado em termoplástico à base de abs natural, com pigmentação, superfície lisa, sem brilho e com formato retangular, formado por 3 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulos e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede, aproximadamente, 1845mmx810mm e tem 740mm de altura, com variação das medidas em até 5%. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço de seção 20x40mm com 1,2mm, composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. A borda do tampo é de 50mm de altura. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço diâmetro aproximado de 1.1/2"x0,9mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. Na extremidade inferior de cada pé existe uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõem a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta epóxi-pó na cor branca.</p> <p>Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados. Produto com normas técnicas em conformidade: NBR 8096:1983 - material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição ao dióxido de enxofre - método de ensaio. NBR ISO 4628:2015 - tintas e vernizes — avaliação da degradação de revestimento — designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - parte 3: avaliação do grau de enferrujamento. Nbr 5841:2015 - determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas nbr 11003:2009(versão corrigida 2010) – determinação da verificação da aderência da camada d3359:2017</p>
2	20	Conj.	<p>Conjunto refeitório infantil, com dois bancos separados com encosto. Mesa: 1,80 x 60 x 55 cm e cm. Material em mdf 18 mm de espessura, borda em perfil de pvc de 30mm revestido em fórmica. bancos: 2 bancos inteiros com encosto, medindo 1,80 x 30 x 30. Material: mdf revestido em fórmica.</p> <p>Produto com normas técnicas em conformidade: nbr 8096:1983 - material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição ao dióxido de enxofre - método de</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31



ESTADO DA BAHIA

			ensaio. NBR ISO 4628:2015 - tintas e vernizes — avaliação da degradação de revestimento — designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - parte 3: avaliação do grau de enferrujamento. NBR 5841:2015 - determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas NBR 11003:2009(versão corrigida 2010) – determinação da verificação da aderência da camada d3359:2017
03	60	Conj.	Conjunto hexagonal para educação infantil - 06 lugares. Composto por 01 mesa e 06 cadeiras. Mesa: dimensões da mesa: L1350 x L1210 x h590mm. Tampo confeccionado em fibra de madeira de média densidade (mdf) com 25 mm de espessura revestido na face superior e inferior em laminado melamínico de baixa pressão (bp) na cor branca, bordas arredondadas e envernizadas em natural. Estrutura formada por tubos de 1 1/2 polegadas interligados na parte superior por tubos de 40 x 20 mm, superfície com tratamento anticorrosivo. Produto com normas técnicas em conformidade: NBR 8096:1983 - material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição ao dióxido de enxofre - método de ensaio. NBR ISO 4628:2015 - tintas e vernizes — avaliação da degradação de revestimento — designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - parte 3: avaliação do grau de enferrujamento. NBR 5841:2015 - determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas NBR 11003:2009(versão corrigida 2010) – determinação da verificação da aderência da camada d3359:2017
4	50	Unid.	Cadeira p/professor com assento e encosto em polipropileno. Assento com medidas mínimas 400mm x 400mm (+/- 5%), altura assento/chão 460mm aproximadamente fixados por meio de parafusos. Encosto com medidas mínimas 400mm x 260mm (+/- 5%), base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm, coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Estrutura 4 pés material plástico, evitando corrosão e desgaste com espessura de 1,5mm. Toda a estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial. Produto com normas técnicas em conformidade: nbr 8096:1983 - material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição ao dióxido de enxofre - método de ensaio. NBR ISO 4628:2015 - tintas e vernizes — avaliação da degradação de revestimento — designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - parte 3: avaliação do grau de enferrujamento. NBR 5841:2015 - determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas nbr 11003:2009(versão corrigida 2010) – determinação da verificação da aderência da camada d3359:2017
5	30	Unid.	Mesa para professor. Tampo da mesa em mdf, liso, medindo 1200mm x 600mm medida mínima, borda medindo 15mm, sem emendas, altura tampo/chão 760mm. Painel frontal confeccionado em compensado multilaminado 15 mm, revestidos em fórmica na cor branca com acabamento em pvc, base do tampo formado por tubo de aço curvado em todo perímetro inferior do tampo, 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongos medindo 50mm x 30mm com espessura mínima de 1,2mm. Base dos pés em tubos oblongos medindo 50mm x 30mm com espessura de 1,5mm. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades dos tubos que compõem os



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31



ESTADO DA BAHIA

			<p>pés, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meio de parafuso.</p> <p>Produto com normas técnicas em conformidade: NBR 8096:1983 - material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição ao dióxido de enxofre - método de ensaio. NBR ISO 4628:2015 - tintas e vernizes — avaliação da degradação de revestimento — designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - parte 3: avaliação do grau de enferrujamento. NBR 5841:2015 - determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas NBR 11003:2009(versão corrigida 2010) – determinação da verificação da aderência da camada d3359:2017 - determinação da verificação da aderência da camada. Astm d3363:2005 (revisão 2011) ε2 - método de teste padrão para dureza de filme por teste de lápis NBr 10545:2014 – tintas – determinação da flexibilidade por mandril cônico. Astm d523 -14 – método de teste padrão para brilho especular.</p>
6	50	Unid.	<p>Quadro branco adulto; confeccionado em, dimensões aproximadamente 2,50x1,20mt com borda de alumínio, com suporte para apagador e piloto. Fixado na parede por parafusos tampinha 5,5mm x 6,5mm philips, altura 90cm ao chão.</p>
7	50	Unidade	<p>Armário alto semi -aberto ; armário alto 3 (três) portas e 2 (dois) suportes aberto para livros, medidas do suporte 1200x300x400mm (lxaxp), não será permitido fixar a parte superior na parte inferior através de parafusos/colagem, na parte interna será composto por 3 (três) prateleiras, sendo 1 (uma) prateleira fixa e 2 (duas) reguláveis, espessura mínima 10mm. Confeccionado em mdf revestido em laminado melaminico amadeirado medindo aproximadamente 1900x1200x400mm (axlpx) espessura mínima 15mm, sendo 2 (duas) portas dupla face na cor branca, não será permitido emendas. Montagem do material será colada através adesivo "hotmelting" e reforçado por parafusos. Borda em pvc na cor marrom, acabamento 100% sem emendas, manchas, fiapos, restos de cola e etc... Será permitido variação de 5%(-/+). De qualidade de atendimento a norma NBR 15761:2009 (acabamento superficial). Apresentar o certificado de qualidade de atendimento a norma NBR 15316:2014 (substrato) e fsc da matéria prima, juntamente com notas fiscais emitidas para o fabricante. Laudo técnico que comprove a qualidade da colagem da fita de bordo, quanto à resistência de arranchamento mínima de 70n emitido por laboratório acreditado pelo cgcre - inmetro de acordo com a NBR 16.332:2014 – móveis de madeira – fita de bordo e suas aplicações – requisitos e métodos de ensaio;</p>
8	30	Unidade	<p>Estante, em aço, com 06 prateleiras, dimensões de 1980 x 920 x 300 mm, confeccionadas em chapa de 0,75 mm de espessura com 03 dobras em todas as bordas, moduláveis, reguláveis e desmontáveis, colunas em chapa de 1,5 mm com 02 reforços em forma de x em cada.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31



ESTADO DA BAHIA

9	30	Unidade	Cadeira giratória , espaldar baixo, com suporte para os braços, em tecido, dimensões do encosto 270 x 380 mm e assento 430 x 430 mm, podendo ter uma variação de +/- 5%, cinco patas com reforço com capas e rodízios duplo giratória, moldados anatomicamente e estofadas com espuma de poliuretano injetada de densidade mínima para o assento de 54 kg/m ³ e para o encosto de 54 kg/m ³ , podendo ter uma variação de +/- 0,5%, regulagem contínua de altura do assento. Encosto com regulagem de altura com sistema de ajuste dorsal variando de 80 a 100°.
10	20	Unidade	Mesa para computador , com duas gavetas, medindo minimamente 120 x 60 x 74 cm (c x l x a), com espessura de no mínimo de 25 mm, revestimento em fórmica. Qualidade de atendimento a norma NBR 15761:2009 (acabamento superficial); NBR 15316:2014.
11	500	Unidade	Cadeiras plásticas , possui anti uv, ou seja, é resistente aos raios solares e pode ser utilizada em ambientes internos e externos, cor branco material polipropileno, carbonato e aditivos. Matéria-prima 100% virgem, peso aproximado peso suportado pelo produto 120 kg. Dimensões aproximadas produto (l x a x p): 51 x 72 x 53 cm. Prazo de garantia 03 meses de garantia legal. Material em conformidade abnt NBR 14776:2013 - cadeiras plásticas monobloco – requisitos e métodos de ensaio.
12	300	Unidade	Caminha empilhável . Confeccionada em estrutura de polipropileno e perfis de alumínio, com tecido em trama dupla, vazado, de poliéster revestido em pvc com antifungo, anti-uv e pés antiderrapantes. Montagem totalmente por encaixe, sem necessidade de utilizar ferramentas, parafusos, porcas ou sistemas de fixação. Acabamento arredondado. Empilhável,, dimensões aproximadas 133 x 54 x 14 cm.
13	50	Unidade	Tatame em eva em placas de 100x100 cm com função antiderrapante e térmica. É impermeável. 100% atóxico.

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.3. O prazo de vigência da contratação compreende o período a data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

2. CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

2.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

3.1. Encontra-se pormenorizada em Tópico específico no Estudo Técnico Preliminares

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução encontra-se pormenorizada em tópico específico Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31



ESTADO DA BAHIA

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. São requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico Estudo Técnico Preliminar

6. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados da ordem de fornecimento podendo ser prorrogado por igual período.
- 6.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos três (03) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*
- 6.3. *A entrega dos bens será realizada nas escolas sede do município e Zona Rural do Município.*
- 6.4. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 6.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

UNIDADE: 02.05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 1012 - MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE MUN. DE ENS. PRÉ ESCOLAR – CRECHES

AÇÃO: 1013 - MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE MUN. DE ENSINO INFANTIL

AÇÃO: 2022 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - MDE 25%

AÇÃO: 2023 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 25%

AÇÃO: 2027 - ATENDIMENTO AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE

AÇÃO: 2028 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

AÇÃO:

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.52.0.0. -. Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 15001001 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - MDE (CO 1001)

FONTE DE RECURSO: 15500000 - SALARIO EDUCACAO

FONTE DE RECURSO: 15510000 - FNDE - PDDE

FONTE DE RECURSO: 15690000 - FNDE - Outras Transf.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31



ESTADO DA BAHIA

8. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS:

8.1. A licitação ser por menor preços, opta-se por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação, nos termos do inciso VI, § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO.

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO E DO CONTRATO.

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

11.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

11.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

11.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31



ESTADO DA BAHIA

- 11.7.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 11.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 11.7.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 11.8.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 11.8.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 11.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 11.9.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 11.9.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 11.9.3.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 11.9.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 11.10.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31



ESTADO DA BAHIA

11.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] agrupados os itens em um único lote, conforme justificativa apontada no ETP.

Exigências de habilitação

12.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.3.3. No caso de sociedade empresária, **sociedade limitada unipessoal – SLU** ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

12.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31



ESTADO DA BAHIA

da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 12.4.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.4.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 12.4.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 12.4.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 12.4.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

12.5.1. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do artigo 69, caput, inciso II da lei nº 14.133/2021, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

12.5.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.5.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

12.5.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.5.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

12.5.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.5.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$1. \quad LG = \frac{2. \quad \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{3. \quad \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$4. \quad SG = \frac{5. \quad \text{Ativo Total}}{6. \quad \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



$$7. LC = \frac{8. \text{ Ativo Circulante}}{9. \text{ Passivo Circulante}}$$

12.5.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.5.6. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

12.5.7. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

12.5.8. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

12.5.9. Em se tratando de Microempresas e empresas de pequeno porte é facultado apresentação do Balanço Patrimonial.

12.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

12.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

13. DO PAGAMENTO.

13.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

13.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

13.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31



ESTADO DA BAHIA

que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 13.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.9.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 13.10.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 13.11.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 13.12.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.13.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 13.14.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
 - 13.14.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 13.15.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 13.15.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DO REAJUSTE.

- 14.4.** Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IGP-M, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.
- 14.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.6.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 14.7.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31



ESTADO DA BAHIA

- 14.8.** Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.9.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.10.** O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

- 16.1.** O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;
- 16.2.** Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados na legislação;
- 16.3.** A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 16.4.** Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na legislação, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 17.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
- Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- a. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - b. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - c. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - d. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - e. Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - f. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 17.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b) Multa, 10 % do valor do contrato conforme inciso II, § 3º da lei 14.133/2021;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 17.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31



ESTADO DA BAHIA

nº 14.133/2021.

- 17.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 17.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.6.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 17.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.8.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 17.9.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 17.10.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 17.11.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão ou entidade pública.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 18.1.** Não haverá exigência de garantia contratual, nos termos do artigo 96 da lei 14.133/2021

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 19.1.** São obrigações da Contratante:
- 19.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 19.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 19.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 19.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 19.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 19.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 20.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 20.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
 - 20.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 20.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
 - 20.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
 - 20.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 20.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 20.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
 - 20.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
 - 20.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Baianópolis – BA, 31 de janeiro de 2024

Leila Gualberto da Silva
Secretária M. de educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31



ESTADO DA BAHIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1 INTRODUÇÃO:

1.1.1 Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve para evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, conforme previsto na Lei 14.133/21, art. 18º, § 1º. em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, contemplando os requisitos mínimos disposto no parágrafo 2º do artigo 18 da lei 14.133/21, possibilitando na hipótese de conclusão pela viabilidade da solução escolhida, fundamentar a elaboração do TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1.2 A Lei 14.133/21, art. 18º § 2º diz:

O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

1.2 NÚMERO DO PROCESSO:

1.2.1 Processo Adm. nº 011/2024 na Modalidade Pregão eletrônico nº 001/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31



ESTADO DA BAHIA

1.3 OBJETO:

1.3.1 Aquisição de mobiliário escolar para atender as escolas de ensino infantil da rede municipal de ensino da secretaria Municipal de educação do Município de Baianópolis-BA

1.4 ÁREA REQUISITANTE:

1.4.1 Secretaria Municipal de Educação.

1.4.2 Documento de formalização: DFD (documento de formalização de demanda)

1.4.3 Responsável: **LEILA GUALBERTO DA SILVA**

1.4.4 Função: Secretária de Educação

2-DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- ❖ Descrição da necessidade de aquisição na qual a Secretaria Municipal de Educação do Município de Baianópolis, requer através de DFD, para instaurar procedimento licitatório para aquisição de mobiliário escolar para atender a demanda de suprir a necessidade de dezenove (19) escolas/creches que atende dois mil e quinhentos (2.590) alunos matriculados na Rede Municipal, totalizando oitenta e cinco (85) salas de aulas e (cento e cinquenta)150 professores.
- ❖ O processo licitatório, tem como finalidade proporcionar um serviço de qualidade na educação e um ambiente com condições dignas, com eficiência do serviço prestado nas unidades escolares que oferta a Educação Infantil, bem como à escola que ofertará educação em tempo integral, com base no levantamento realizado pelos os servidores na Secretaria Municipal de Educação.
- ❖ Considerando que a aquisição de mobiliários escolar é imprescindível a Secretaria Municipal de Educação de Baianópolis, no intuito de suprir a crescente demanda de mobiliário e de novas unidades escolares de ensino infantil, na reestruturação, na reposição de moveis antigos, nos quais então sem condições adequadas de utilização, desgastados, com avarias na sua maioria irrecuperáveis, de renovação e melhoria dos bens utilizados pelos estudantes, servidores da SME e comunidades, com objetivo de aparelhar os ambientes de salas de aulas, refeitórios, copa e cozinhas, área de recreação infantil e etc. destinadas as unidades escolares conforme estão dispostas neste estudo técnico preliminar - ETP)
- ❖ A realização do processo de licitação justifica face ao interesse público, considerando ainda que haverá inauguração da Creche Municipal Lídia Gomes da Silva que atenderá mais de duzentos e cinquenta (250) crianças com idade de um (01) seis (06) anos de idade, matriculadas para ano letivo de 2024.
- ❖ Vale ressaltar que na hipótese de ausência do processo licitatório em tela comprometerá o funcionamento de forma direta de várias unidades escolares, conforme levantamento realizado pela secretaria Municipal de educação que constatou inúmeras avarias de mobiliários, tendo a necessidade de aparelhar de forma imediata para garantir o direito a educação para os estudantes da rede municipal de educação infantil para ano letivo de



2024.

2.2 JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

- ❖ Considerando que a educação é um direito de todos e dever do Estado e da família, segundo preceitua o Art. 205 da Constituição da República Federativa do Brasil – 1988, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, tendo em vista a necessidade premente do Município dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao art. 37 da constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência ao zelo do público.
- ❖ Considerando que aquisição prevista na licitação em tela vai proporcionar conforto e melhor eficiência no ensino-aprendizagem dos alunos e qualidade de trabalho para os profissionais da Educação.
- ❖ Considerando ainda que a Rede Municipal de Ensino de Baianópolis está constituída por escolas de diferentes tipologias, incluindo Educação infantil, atendendo as zonas rural e urbana, com vistas a garantir a escolarização dos alunos de toda a rede de educação municipal, evitando a evasão, garantindo a eficiência e eficaz nos serviços prestado pelo Município.
- ❖ **Considerando que a** renovação e adequação do mobiliário são essenciais para proporcionar um ambiente confortável, seguro e estimulante para as crianças durante seu período de formação inicial.
- ❖ Considerando que a aquisição de mobiliário escolar garante o cumprimento das normas e diretrizes educacionais estabelecidas pelas autoridades competentes. Isso inclui a conformidade com padrões ergonômicos, de segurança e de acessibilidade, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento educacional das crianças.
- ❖ **Considerando que o** ambiente escolar bem equipado e confortável pode contribuir significativamente para a qualidade do ensino e aprendizagem, proporcionam condições favoráveis para a realização de atividades pedagógicas, promovendo o engajamento dos alunos e o desenvolvimento de habilidades cognitivas e sociais.
- ❖ **Considerando que a** aquisição de mobiliário escolar de qualidade contribui para o bem-estar e saúde dos alunos e servidores, prevenindo problemas posturais e proporcionando conforto durante as atividades escolares. Isso é especialmente importante em escolas de ensino infantil, onde as crianças passam grande parte do dia sentadas. em cadeiras e mesas.
- ❖ Considerando que a renovação do mobiliário escolar pode estar alinhada com as políticas públicas municipais de melhoria da educação, investimento em infraestrutura escolar e promoção do desenvolvimento infantil. A aquisição de mobiliário moderno e adequado reflete o compromisso da administração municipal com a qualidade da educação oferecida às crianças do município.
- ❖ Portanto, a aquisição de mobiliário escolar para as escolas de ensino infantil da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de Baianópolis-BA é justificada pela necessidade de proporcionar um ambiente educacional adequado, seguro e propício ao desenvolvimento integral das crianças, em conformidade com as diretrizes educacionais e o compromisso com a qualidade da educação pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31



ESTADO DA BAHIA

3 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- ❖ O presente processo de compras está alinhamento no Planejamento Estratégico, de previsão de contratação da Secretaria Municipal de Educação para exercido de 2024, haja vista que o município não conseguiu concluir o Plano Anual de Contratações.

4- DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- ❖ Como requisito elementar, os itens deverão ser novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas.
- ❖ Deverão ainda, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.
- ❖ Os itens devem estar de acordo com as normas técnicas obrigatórias e regras específicas do objeto, quando existirem, de modo a garantir a qualidade e a segurança dos produtos adquiridos. A entrega deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após assinatura do contrato /emissão de empenho. Os custos de encargos, frete e entrega devem estar inclusos no orçamento, sendo de responsabilidade da contratada a montagem no local determinado pelo a contratante sem gerar ônus/custo.
- ❖ Nas aquisições e contratações públicas, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei no 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, e das normas técnicas da ABNT NR17, Portaria MTP n.º 423, de 07 de outubro de 2021.
- ❖ É comum ainda que os itens enviados por meio de transportadoras venham envolvidos em caixas de papelão, isopores, e plásticos para a devida proteção contra avarias. Desta forma, as respectivas embalagens devem ser descartadas em local adequado, evitando danos ao ambiente.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- ❖ A estimativa de quantidade tem como base o número de escolas que ofertam a Educação Infantil e o Centro Educacional 31 de março que irá ofertar Educação em Tempo Integral, os quantitativos dos alunos matriculados e previsão de matrículas, necessidade de reposição e demanda de aquisição, visando estabelecer as quantidades mínimas estimadas.

Escolas que serão atendidas:	Estimativa de alunos:	Estrutura física da escola:	Localidade:
Creche Lídia Gomes da Silva	250	Salas de aula:11 Salas Adm: 5 Banheiros deficiente:7 Banheiro:6 Almoxarifado: Lactário:1 Recebimento: 1 Hall adm:1	Sede



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31



ESTADO DA BAHIA

Escola Municipal Adelino de Souza Lima;	186	Sala de aula:5 Banheiro:6 Salas adm:3 Almoxarifado:4 Refeitório:1	Zona Rural Lagoa Clara
Escola Municipal D Pedro I;	56	Sala de aula:3 Banheiro:2 Salas adm:2	Zona Rural Vereda do Sapé
Escola Municipal Frederico Rodrigues de Oliveira;	155	Sala de aula:5 Banheiro:2 Salas adm:1 Almoxarifado:2	Distrito de Várzea
Escola Municipal Manoel Acácio;	16	Sala de aula:2 Banheiro:1 Salas adm:1	Zona Rural Buriti Cortado
Escola Municipal Monteiro Lobato;	123	Sala de aula:6 Banheiro:2 Salas adm:1 Cozinha:1	Zona Rural Bebedouro
Escola Municipal Lídia Porto de Oliveira;	61	Sala de aula:3 Banheiro:3 Salas adm:1 Cozinha:1 Almoxarifado:	Zona Rural Cocos
Escola Municipal Mateus Souza Vieira;	190	Sala de aula:8 Banheiro:5 Salas adm:3 Biblioteca:1 Almoxarifado:1 Cozinha:1	Zona Rural Cocos
Escola Municipal Olavo Bilac;	149	Sala de aula:6 Banheiro:4 Salas adm:3 Almoxarifado:1 Cozinha:1 Biblioteca:1	Zona Rural Canabrava
Centro Educacional 31 de Março;	280	Sala de aula:10 Banheiro:6 Salas adm:2 Biblioteca:1 Refeitório:1 Cozinha:2 Almoxarifado:4 Laboratório de ciência:1 Sala de informática:1	Sede



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31



ESTADO DA BAHIA

Lote 01			
Item	Qtde	Unid.	Produto
01	20	Conj.	<p>Conjunto refeitório adulto mesa com tampo injetado e cadeira 10 lugares mesa composta por tampos modulares, tampo injetado em termoplástico à base de abs natural, com pigmentação, superfície lisa, sem brilho e com formato retangular, formado por 3 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulos e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede, aproximadamente, 1845mmx810mm e tem 740mm de altura, com variação das medidas em até 5%. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço de seção 20x40mm com 1,2mm, composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. A borda do tampo é de 50mm de altura. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço diâmetro aproximado de 1.1/2"x0,9mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. Na extremidade inferior de cada pé existe uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõem a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta epóxi-pó na cor branca.</p> <p>Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados. Produto com normas técnicas em conformidade: nbr 8096:1983 - material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição ao dióxido de enxofre - método de ensaio. Nbr iso 4628:2015 - tintas e vernizes — avaliação da degradação de revestimento — designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - parte 3: avaliação do grau de enferrujamento. Nbr 5841:2015 - determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas nbr 11003:2009(versão corrigida 2010) – determinação da verificação da aderência da camada d3359:2017</p>
2	20	Conj.	<p>Conjunto refeitório infantil, com dois bancos separados com encosto. Mesa: 1,80 x 60 x 55 cm e cm. Material em mdf 18 mm de espessura, borda em perfil de pvc de 30mm revestido em fórmica.bancos: 2 bancos inteiriços com encosto, medindo 1,80 x 30 x 30. Material: mdf revestido em fórmica.</p> <p>Produto com normas técnicas em conformidade: nbr 8096:1983 - material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição ao dióxido de enxofre - método de ensaio. Nbr iso 4628:2015 - tintas e vernizes — avaliação da degradação de revestimento — designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - parte 3: avaliação do grau de enferrujamento. Nbr 5841:2015 - determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas nbr 11003:2009(versão corrigida 2010) – determinação da verificação da aderência da camada d3359:2017</p>
03	60	Conj.	<p>Conjunto hexagonal para educação infantil- 06 lugares. Composto por 01 mesa e 06 cadeiras. Mesa: dimensões da mesa: L1350 x L1210 x h590mm. Tampo confeccionado em fibra de madeira de média densidade (mdf) com 25 mm de espessura revestido na face superior e inferior em laminado melamínico de baixa pressão (bp) na cor branca, bordas arredondadas e envernizadas em natural. Estrutura formada por tubos de 11/2 polegadas interligados na parte superior por tubos de 40 x 20 mm, superfície com tratamento anticorrosivo. Produto com normas técnicas em conformidade: nbr 8096:1983 - material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição ao dióxido de enxofre - método de</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31



ESTADO DA BAHIA

			<p>ensaio. Nbr iso 4628:2015 - tintas e vernizes — avaliação da degradação de revestimento — designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - parte 3: avaliação do grau de enferrujamento. Nbr 5841:2015 - determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas nbr 11003:2009(versão corrigida 2010) – determinação da verificação da aderência da camada d3359:2017</p>
4	50	Unid.	<p>Cadeira p/professor com assento e encosto em polipropileno. Assento com medidas mínimas 400mm x 400mm (+/-5%), altura assento/chão 460mm aproximadamente fixados por meio de parafusos. Encosto com medidas mínimas 400mm x 260mm (+/-5%), base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm, coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Estrutura 4 pés material plástico, evitando corrosão e desgaste com espessura de 1,5mm. Toda a estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial.</p> <p>Produto com normas técnicas em conformidade: nbr 8096:1983 - material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição ao dióxido de enxofre - método de ensaio. Nbr iso 4628:2015 - tintas e vernizes — avaliação da degradação de revestimento — designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - parte 3: avaliação do grau de enferrujamento. Nbr 5841:2015 - determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas nbr 11003:2009(versão corrigida 2010) – determinação da verificação da aderência da camada d3359:2017</p>
5	30	Unid.	<p>Mesa para professor. Tampo da mesa em mdf, liso, medindo 1200mm x 600mm medida mínima, borda medindo 15mm, sem emendas, altura tampo/chão 760mm. Painel frontal confeccionado em compensado multilaminado 15 mm, revestidos em fórmica na cor branca com acabamento em pvc, base do tampo formado por tubo de aço curvado em todo perímetro inferior do tampo, 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongos medindo 50mm x 30mm com espessura mínima de 1,2mm. Base dos pés em tubos oblongos medindo 50mm x 30mm com espessura de 1,5mm. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades dos tubos que compõem os pés, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meio de parafuso.</p> <p>Produto com normas técnicas em conformidade: nbr 8096:1983 - material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição ao dióxido de enxofre - método de ensaio. Nbr iso 4628:2015 - tintas e vernizes — avaliação da degradação de revestimento — designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - parte 3: avaliação do grau de enferrujamento. Nbr 5841:2015 - determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas nbr 11003:2009(versão corrigida 2010) – determinação da verificação da aderência da camada d3359:2017 - determinação da verificação da aderência da camada. Astm d3363:2005 (revisão 2011) ε2 - método de teste padrão para dureza de filme por teste de lápis nbr 10545:2014 – tintas – determinação da flexibilidade por mandril cônico. Astm d523 -14 – método de teste padrão para brilho especular.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31



ESTADO DA BAHIA

6	50	Unid.	Quadro branco adulto; confeccionado em, dimensões aproximadamente 2,50x1,20mt com borda de alumínio, com suporte para apagador e piloto. Fixado na parede por parafusos tanpinha 5,5mm x 6,5mm philips, altura 90cm ao chão.
7	50	Unid ade	Armário alto semi-aberto; armário alto 3 (três) portas e 2 (dois) suportes aberto para livros, medidas do suporte 1200x300x400mm (lxaxp), não será permitido fixar a parte superior na parte inferior através de parafusos/colagem, na parte interna será composto por 3 (três) prateleiras, sendo 1 (uma) prateleira fixa e 2 (duas) reguláveis, espessura mínima 10mm. Confeccionado em mdf revestido em laminado melaminico amadeirado medindo aproximadamente 1900x1200x400mm (axlpx) espessura mínima 15mm, sendo 2 (duas) portas dupla face na cor branca, não será permitido emendas. Montagem do material será colada através adesivo "hotmelting" e reforçado por parafusos. Borda em pvc na cor marrom, acabamento 100% sem emendas, manchas, fiapos, restos de cola e etc... Será permitido variação de 5%(-/+). De qualidade de atendimento a norma nbr 15761:2009 (acabamento superficial). Apresentar o certificado de qualidade de atendimento a norma nbr 15316:2014 (substrato) e fsc da matéria prima, juntamente com notas fiscais emitidas para o fabricante. Laudo técnico que comprove a qualidade da colagem da fita de bordo, quanto à resistência de arranchamento mínima de 70n emitido por laboratório acreditado pelo cgcre - inmetro de acordo com a nbr 16.332:2014 – móveis de madeira – fita de bordo e suas aplicações – requisitos e métodos de ensaio;
8	30	Unid ade	Estante, em aço, com 06 prateleiras, dimensões de 1980 x 920 x 300 mm, confeccionadas em chapa de 0,75 mm de espessura com 03 dobras em todas as bordas, moduláveis, reguláveis e desmontáveis, colunas em chapa de 1,5 mm com 02 reforços em forma de x em cada.
9	30	Unid ade	Cadeira giratória, espaldar baixo, com suporte para os braços, em tecido, dimensões do encosto 270 x 380 mm e assento 430 x 430 mm, podendo ter uma variação de +/- 5%, cinco patas com reforço com capas e rodízios duplo giratória, moldados anatomicamente e estofadas com espuma de poliuretano injetada de densidade mínima para o assento de 54 kg/m ³ e para o encosto de 54 kg/m ³ , podendo ter uma variação de +/- 0,5%, regulagem continua de altura do assento. Encosto com regulagem de altura com sistema de ajuste dorsal variando de 80 a 100°.
10	20	Unid ade	Mesa para computador, com duas gavetas, medindo minimamente 120 x 60 x 74 cm (c x l x a), com espessura de no mínimo de 25 mm, revestimento em fórmica. Qualidade de atendimento a norma nbr 15761:2009 (acabamento superficial); nbr 15316:2014.
11	500	Unid ade	Cadeiras plásticas, possui anti uv, ou seja, é resistente aos raios solares e pode ser utilizada em ambientes internos e externos, cor branco material polipropileno, carbonato e aditivos. Matéria-prima 100% virgem, peso aproximado peso suportado pelo produto 120 kg. Dimensões aproximadas produto (l x a x p): 51 x 72 x 53 cm. Prazo de garantia 03 meses de garantia legal. Material em conformidade abnt nbr 14776:2013 - cadeiras plásticas monobloco – requisitos e métodos de ensaio.
12	300	Unid ade	Caminha empilhável. Confeccionada em estrutura de polipropileno e perfis de alumínio, com tecido em trama dupla, vazado, de poliéster revestido em pvc com antifungo, anti-uv e pés antiderrapantes. Montagem totalmente por encaixe, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31



ESTADO DA BAHIA

			necessidade de utilizar ferramentas, parafusos, porcas ou sistemas de fixação. Acabamento arredondado. Empilhável,, dimensões aproximadas 133 x 54 x 14 cm.
13	50	Unidade	Tatame em eva em placas de 100x100 cm com função antiderrapante e térmica. É impermeável. 100% atóxico.

6 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

- ❖ No levantamento de mercado, foi analisado o histórico de contratações similares implantadas em outros órgãos Administração Pública, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades desta Secretaria.
- ❖ Durante este processo, por se tratar de objeto comum, onde as especificações e padrões de desempenho e qualidade podem ser claramente definidos, observou-se que a modalidade de licitação mais utilizada é o pregão eletrônico, que tem como objetivo a garantia da competitividade e o recebimento da proposta mais vantajosa.
- ❖ O objeto desta aquisição é caracterizado como material permanente. De acordo com a Lei 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, a aquisição desses itens é feita por meio de compra, onde a aquisição é remunerada para fornecimento parceladamente ou de e de entrega imediata conforme a demanda.
- ❖ Método Matemático Aplicado: calculado com base na Média aritmética de todos os preços selecionados, previamente materializada em levantamentos de orçamentos/cotações diretas com empresas no segmento da Região, e pesquisas no banco de preços de contratações de órgãos públicos, pertinente ao objeto, para a definição do valor estimado conforme consta em anexo, entendido como a melhor solução, tendo como parâmetro a Instrução Normativa Nº 65, de acordo com as especificações técnicas, estratégia de suprimento, prazo de vigência e de execução do objeto.

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- ❖ O valor estimado da contratação, acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, constar em anexo classificado na seguinte ordem abaixo:
 - a) Demonstrativo de Pesquisas realizado no Banco de Preços, Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado
 - b) Mapa comparativo de Preços – (Banco de Preços)
 - c) Memória de cálculo e documentos de suporte
- ❖ O presente estudo, por ser critério de julgamento o menor preço, entendemos com maior vantajosidade para administração, opta-se por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação, nos termos do inciso VI, § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31



ESTADO DA BAHIA

- ❖ O presente estudo almeja com a contratação, atender ao princípio da eficiência e da eficaz sem deixar de fora a economicidade, buscando maior segurança de entrega de produtos, com critério de julgamento de menor preço do item agrupado em um unico lote, por possuírem características de produtos semelhantes, no qual certamente a Administração obterá melhor resultado com menor risco de atraso na entrega, cuja empresa vendedora recairá naquela que oferecer o menor preço, observado os requisitos de habilitação e a conformidade dos preços unitários estimados pesquisados do sistema de banco de Preços das contratações públicas e cotação no mercado regional, (em anexo), não havendo prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar:

- Economia de Escala:** A aquisição dos mobiliários em um lote único permite aproveitar economias de escala, resultando em preços mais vantajosos por unidade. Ao adquirir uma grande quantidade de mobiliários de uma só vez, é possível negociar melhores condições comerciais com os fornecedores, resultando em economia de recursos para a administração pública.
- Facilidade de Gerenciamento:** Adquirir os mobiliários em um único lote simplifica o processo de contratação, gerenciamento e fiscalização do contrato. Em vez de lidar com múltiplos contratos e fornecedores, o fiscal de contrato pode concentrar seus esforços em um único processo de licitação e um único contrato de fornecimento. **Redução de Custos Administrativos:** A aquisição pelo valor global do lote pode resultar em uma redução dos custos administrativos associados ao processo de contratação. Menos tempo e recursos serão necessários para conduzir o processo licitatório, avaliar propostas e administrar o contrato, pois tudo estará centralizado em um único contrato.
- Garantia de Padronização:** Ao adquirir todos os mobiliários necessários em um único lote, é mais fácil garantir a padronização dos itens em todas as unidades da rede municipal de ensino. Isso contribui para uma estética consistente e uma experiência uniforme para os usuários dos espaços educacionais.
- Agilidade na Implementação:** A aquisição pelo valor global do lote permite que os mobiliários sejam entregues e instalados de forma mais rápida e eficiente. Ao evitar a fragmentação do processo de contratação, garantindo que as escolas tenham os mobiliários necessários no prazo previsto.

- ❖ Portanto, a aquisição de mobiliários pelo valor global do lote proporciona benefícios significativos em termos de economia, eficiência e agilidade, tornando-a uma opção justificável e vantajosa para a administração pública

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- ❖ O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objeto a aquisição de mobiliários, caracterizados como materiais de uso permanente, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, onde a melhor solução identificada no presente estudo, é o menor preço do item agrupado em um único lote, com o objetivo de atender a demanda atual de entrega imediata, bem como de modo contingente determinado com base na quantidade de salas de aula, alunos matriculados, capacidade de cada sala e outras variáveis relevantes para garantir que haja mobiliário suficiente para atender à demanda do ano letivo de 2024

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

- ❖ O estudo Técnico preliminar evidencia que a forma de contratação que maximiza a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31



ESTADO DA BAHIA

probabilidade do alcance dos resultados pretendidos com a mitigação dos riscos e observância dos princípios da economicidade, eficácia e eficiência apresenta-se por meio de realização de Pregão Eletrônico, uma vez que esta modalidade licitatória tem um alcance mais abrangente de fornecedores e aumenta substancialmente a competitividade entre estes.

- ❖ Renovação do mobiliário que sofreram desgaste ou deterioração ao longo do tempo e economia para a Administração Pública uma vez que serão desnecessárias manutenções para continuidade no uso de bens obsoletos. Além disso eles são relevantes para o suporte das atividades de ensino da educação infantil do Município de Baianópolis -Bahia.
- ❖ Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades do Município no que tange às exigência.

11 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO;

- ❖ o prazo máximo de entrega do (s) material (is) será de até 15 (quize) dias corridos contados a partir do recebimento da nota de empenho, prorrateado por igual prazo, contados a partir da ordem de fornecimento da contratante.
- ❖ os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.
- ❖ os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- ❖ os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- ❖ Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- ❖ O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.1 Modelo de gestão do contrato

- ❖ Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31



ESTADO DA BAHIA

- ❖ A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- ❖ O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração;

11.2 Obrigações da contratada

- ❖ Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);
- ❖ Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- ❖ Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- ❖ Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- ❖ Da contratação em tela, não se verificou contratações correlatas e/ou interdependentes, ou necessidade da mesma.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

- ❖ A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais, conforme disposto no presente ETP, no item requisitos de contratação, a empresa ganhadora está obrigada a cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou especificação do Contrato, está observância as Leis, os Decretos, as Portarias, as Normas (federais, estaduais, municipais e ambientais), os Regulamentos, as Resoluções, as Instruções Normativas e as demais normas, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado.

14- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- ❖ O estudo técnico preliminar indica que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos.
- ❖ Diante do exposto o(a) responsável declara ser viável a contratação da solução pretendida, com base neste Estudo Técnico Preliminar
Baianópolis – Bahia, 31 de janeiro de 2023.

Leila Gualberto da Silva
Secretária M. de educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



ANEXO III – Proposta De Preços (Modelo)

Pregão eletrônico nº 001/2024

Processo administrativo nº 011/2024

Sessão pública: ---/---/20xx, às ---h---min (---) horas.

Local: xxx órgão licitante

Identificação da proponente

Nome de fantasia:						
Razão social:						
Cnpj:						
Insc. Est.:						
Optante pelo simples? Sim () não()						
Endereço:						
Bairro:			Cidade:			
Cep:			E-mail:			
Telefone:			Fax:			
Contato da licitante:			Telefone:			
Banco da licitante:			Conta bancária da licitante:			
Nº da agência:						
Itens	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unitário r\$	Valor Total r\$
1.						
Total por extenso:						

A empresa: Declara que:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo i) do edital desse processo.
- 4 Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.
- 5 Que o prazo de início da entrega dos produtos será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I, termo de TR/minuta de contato, a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, no endereço determinado, todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência, anexo I, do referido edital ou de má qualidade.

Local e data

Carimbo da empresa/assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31



ESTADO DA BAHIA

ANEXO IV – Declaração De Sujeição Às Condições Estabelecidas No Edital E De Inexistência De Fatos Supervenientes Impeditivos Da Habilitação

Pregão eletrônico nº 001/2024
Processo administrativo nº 011/2024

À

Xxx órgão licitante

Ao pregoeiro e equipe de apoio.

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

_____ em, ____ de _____ de 20xxx.

(assinatura do responsável e cpf)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



ANEXO V – Modelo De Declaração Do Porte Da Empresa

Pregão eletrônico nº 001/2024
Processo administrativo nº 011/2024

À

Município de Baianópolis

Ao pregoeiro e equipe de apoio.

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, declara expressamente que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx enquadra-se como

ME ()

EPP ()

_____ em, ___ de _____ de 20xxx.

(assinatura do responsável e cpf)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



ANEXO VI – Modelo De Declaração Nos Termos Do Inciso XXXIII Do Artigo 7º Da Constituição Federal De 1988

Pregão eletrônico nº 001/2024
Processo administrativo nº 011/2024

(papel timbrado da empresa)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº E CPF nº....., declara, para fins do disposto no inc. VI do art. Nº 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



ANEXO VII – Declaração De Idoneidade

Ao redigir a presente declaração, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

Pregão eletrônico nº 001/2024
Processo administrativo nº 011/2024

À

Xxx órgão licitante

Ao pregoeiro / equipe de apoio

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o sr....., portador da carteira de identidade nº..... E do CPF nº, declara não ter recebido do município de xxxxx/ UF ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

_____ em, ___ de _____ de 20xxx.

(assinatura do responsável e cpf)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



ANEXO VIII – declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação. (modelo)

Pregão eletrônico nº 001/2024
Processo administrativo nº 011/2024

A(razão social da empresa), CNPJ nº....., localizada à
....., declara, em conformidade com a lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no município Baianópolis-BA – Pregão eletrônico nº 001/2024

....., De De 20xxx.

Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



ANEXO IX – Minuta Do Contrato Administrativo Nº Xx/20xx

Termo de contrato de compra nº xx/20xx, que fazem entre si xxx
ente público licitante e a empresa xxx

MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS/BA, por intermédio da Prefeitura Municipal de BAIANÓPOLIS/BA - Órgão Gerenciador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº, endereço na Praça Municipal, 10, centro, BAIANÓPOLIS/BA – Bahia, representado pelo Prefeita Municipal, JANDIRA SOARES SILVA XAVIER, brasileira, viúva, RG nº/SSP-BA, CPF nº, doravante denominada contratante, e o(a) Inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em Doravante designada contratada, neste ato representada pelo(a) sr.(a), portador(a) da carteira de identidade nº, expedida pela (o), e cpf nº, tendo em vista o que consta no processo nº E em observância às disposições da lei nº 14.133/2021, da lei nº 123/2006 e xxx, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do pregão eletrônico nº xx/20xx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente termo de contrato é aquisição de material permanente (mobiliário escolar) para atender a necessidade da secretaria municipal de educação de Baianópolis – Bahia, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência que faz parte integrante deste instrumento.

1.2. Este termo de contrato vincula-se ao edital do pregão eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, bem como o termo de referência e a proposta do contratado.

1.3. Discriminação do objeto:

Itens	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor unitário	Valor total
Valor total:						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste termo de contrato é aquele fixado no termo de referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma da lei federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente termo de contrato é de R\$ xxxx (xxxx).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da união, para o exercício de 20xx, na classificação abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31



ESTADO DA BAHIA

UNIDADE: 02.05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 1012 - MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE MUN. DE ENS. PRÉ ESCOLAR – CRECHES

AÇÃO: 1013 - MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE MUN. DE ENSINO INFANTIL

AÇÃO: 2022 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - MDE 25%

AÇÃO: 2023 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 25%

AÇÃO: 2027 - ATENDIMENTO AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE

AÇÃO: 2028 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

AÇÃO:

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.52.0.0. -. Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 15001001 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - MDE (CO 1001)

FONTE DE RECURSO: 15500000 - SALARIO EDUCACAO

FONTE DE RECURSO: 15510000 - FNDE - PDDE

FONTE DE RECURSO: 15690000 - FNDE - Outras Transf.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no termo de referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. As regras acerca da subcontratação são estabelecidas no termo de referência, anexo a este contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no termo de referência, anexo a este contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

8.1. O prazo de repactuação não se aplica ao objeto do presente contrato.

8.2. O prazo para resposta ao pedido do contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual

10. CLÁUSULA DÉCIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no termo de referência, anexo ao edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO.

11.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada na forma estabelecida no termo de referência, anexo do edital.

11.2. Será designado o **servidor xxxxx, matrícula xxxxxx** para exercer a função de fiscal do presente contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

12.1. As obrigações da contratante e da contratada são aquelas previstas no termo de referência, anexo do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no termo de referência, anexo do edital e no **decreto municipal nº xxxxxx**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO.

14.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da administração, nas situações previstas no inciso i do art. 138 da lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no termo de referência, anexo ao edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso ii, da lei nº 14.133/2021.

14.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à contratada o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da lei nº 14.133/2021.

14.3. A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da lei nº 14.133/2021.

14.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES.

15.1. É vedado à contratada:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este termo de contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES.

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da lei nº 14.133/2021.

16.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no diário oficial, de acordo com o previsto na lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31



ESTADO DA BAHIA

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

19.1. É eleito o foro da comarca de Baianópolis-BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da lei nº 14.133/2021.

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Xxx, xx de xxxxxxx de 20xxx.

Responsável legal da contratante

Responsável legal da contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31



ESTADO DA BAHIA

ANEXO - 10

MAPA DE RISCO PARA CONTRATAÇÃO

Objetivo:

- A) **Identificação de Riscos:** Identificar os possíveis eventos que podem afetar o contrato, como atrasos na entrega, variações nos preços de materiais, mudanças regulatórias, entre outros.
- B) **Avaliação de Riscos:** Avaliar a probabilidade de ocorrência e o impacto de cada evento identificado, atribuindo uma pontuação ou classificação para cada risco.
- C) **Priorização de Riscos:** Priorizar os riscos com base na sua gravidade e na sua probabilidade de ocorrência, destacando aqueles que representam as maiores ameaças ao sucesso do contrato.
- D) **Desenvolvimento de Estratégias de Mitigação:** Desenvolver estratégias para mitigar ou reduzir os riscos identificados, como a inclusão de cláusulas contratuais específicas, a alocação de reservas orçamentárias, a contratação de seguros, entre outras medidas.
- E) **Monitoramento e Controle:** Monitorar continuamente os riscos ao longo da execução do contrato, atualizando o mapa de risco conforme necessário e implementando ações corretivas conforme surgirem novas ameaças

Natureza do objeto: Aquisição Mobiliários e Suprimentos.

Descrição sucinto do objeto:

Aquisição de mobiliário escolar para atender as escolas de ensino infantil da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de Baianópolis-BA, incluindo conjuntos de refeitório, conjuntos hexagonais para educação infantil, cadeiras e mesas para professores, quadros brancos, armários, estantes, cadeiras giratórias, mesas para computador, cadeiras plásticas, caminhas empilháveis e tatames em EVA

É importante considerar alguns aspectos, aqui está uma análise geral dos riscos potenciais envolvidos nesse processo.

Risco 1: Falta de Recursos Orçamentários para Contratação do Objeto

ID	Probabilidade: <input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta		
01	O risco de não haver recursos financeiros suficientes para a aquisição do mobiliário escolar pode impactar a realização do pregão. É importante garantir que o orçamento esteja disponível e que seja suficiente para cobrir os custos estimados da aquisição.		
02	Ação de Mitigação e Contingência	Responsáveis	Prazo
	Realocação de Recursos orçamentários/ou suplementação e Financeiros	Setor de contabilidade	Até o início dos Procedimentos Licitatórios

Risco 2: Concorrência no Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31



ESTADO DA BAHIA

ID	Probabilidade de ausência <input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
01	O risco de falta de concorrência no pregão eletrônico pode resultar em preços pouco competitivos, por ser uma licitação na modalidade de pregão eletrônico a probabilidade de ausência de participantes é baixa
	Ação de Mitigação e Contingência
02	Garantir que o edital seja amplamente divulgado e que sejam adotadas medidas para atrair um número adequado de fornecedores interessados.

Risco 3: Descumprimento Contratual Grave ou Inexecução.

ID	Probabilidade: <input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta		
01	O funcionamento das escolas e prejudicar o início do ano letivo. É importante estipular prazos de entrega claros e realistas e garantir que os fornecedores tenham capacidade de cumprir esses prazos		
	Ação de Mitigação e Contingência	Responsáveis	Prazo
02	Inclusão de penalidades e condições de habilitação que reduzam as chances de que a Contratação seja realizada com empresas inidôneas ou incapazes de atender às necessidades na fase de execução contratual	Responsável pela elevação do ETP/TR EDITAL.	Até o início dos Procedimentos Licitatórios

Risco 4: Complexidade dos Itens

ID	Probabilidade: <input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
01	Alguns itens, como conjuntos de refeitório, mobiliário específico para educação infantil e equipamentos tecnológicos, podem ser mais complexos de serem adquiridos, no todo a ausência dos produtos no mercado é baixa
	Ação de Mitigação e Contingência
03	Requerer análise mais detalhada para garantir que atendam às necessidades das escolas

Risco 5: Qualidade dos Produtos:

ID	Probabilidade: <input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
01	O risco de adquirir mobiliário de baixa qualidade que não atenda aos padrões de segurança e durabilidade necessários para uso nas escolas é significativo.
	Ação de Mitigação e Contingência
02	Realizar uma análise cuidadosa dos fornecedores e dos produtos oferecidos para garantir que atendam aos requisitos de qualidade, com Recebimento provisório dos produtos/definitivo – pelo fiscal de contrato

Risco 6: Prazos de Entrega:

ID	Probabilidade: <input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
01	O risco de atrasos na entrega dos produtos pode impactar o funcionamento das escolas e prejudicar o início do ano letivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31



ESTADO DA BAHIA

02	Ação de Mitigação e Contingência
	É importante estipular prazos de entrega claros e realistas e garantir que os fornecedores tenham capacidade de cumprir esses prazos.

Risco 7 : Conformidade com as Especificações Técnicas::

ID	Probabilidade: [] Baixa [X] Média [] Alta
01	É importante garantir que os produtos adquiridos atendam às especificações técnicas exigidas, garantindo que sejam adequados para uso nas escolas e atendam às necessidades dos alunos e professores:
	Ação de Mitigação e Contingência
02	Produto com normas técnicas em conformidade: NBR 8096:1983 - material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição ao dióxido de enxofre - método de ensaio. NBR ISO 4628:2015 - tintas e vernizes — avaliação da degradação de revestimento — designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - parte 3: avaliação do grau de enferrujamento. NBR 5841:2015 - determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas NBR 11003:2009(versão corrigida 2010) – determinação da verificação da aderência da camada d3359:2017

Esses são alguns dos principais riscos a serem considerados ao realizar uma análise para a contratação na modalidade de pregão eletrônico para a aquisição de mobiliário escolar. É fundamental identificar, avaliar e mitigar esses riscos ao planejar e executar o processo de licitação, garantindo assim uma aquisição eficiente e eficaz dos produtos necessários para as escolas municipais

Baianópolis – Bahia, 02/02/2024

Leila Gualberto da Silva
Secretária M. de educação